



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 03/25 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CES),
DE 19 DE MARÇO DE 2025

Projeto de Lei Ordinária nº 62/25, de autoria do Vereador Lorão, que “Institui o Programa “Visão Nota 10”, âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.”

Relator: Ver. Enfermeiro Rogério.

I – Relatório

O Vereador Lorão apresentou o Projeto de Lei Ordinária nº 62/25, que institui o Programa “Visão Nota 10”, âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

II – Análise

O presente Projeto de Lei tem como propósito facilitar exames oftalmológicos para alunos das escolas públicas no Ensino Fundamental do município de Formosa. Os exames serão gratuitos e obrigatórios para todos os alunos já matriculados e os que ingressarem nos anos subsequentes, a realização dos exames ocorrerá durante o horário letivo por agentes de saúde capacitados para esses procedimentos e análises.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade formosense.

III – Voto

Em face do exposto, quanto ao mérito, a matéria deve ser acolhida.

Por isso, esta Comissão opina pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 19 de Março de 2025.

┐

Presidente

┐

Relator

┐

Membro

┐

┐

Membro

Membro